

## **BERTHA LUTZ E O TRABALHO FEMININO NO BRASIL NOS ANOS 1930**

Dra. Isabela Candeloro Campoi, professora do Colegiado de História,  
Universidade Estadual do Paraná, *campus* Paranavaí.

### **Introdução**

A história da legislação trabalhista no Brasil é reflexo do embate de interesses em seus diversos contextos. O tema do trabalho das mulheres é atravessado pelos anseios sociais sobre os papéis de gênero, em que homens e mulheres são compreendidos a partir de funções sociais diferentes, no que se pode denominar, em linhas gerais, como divisão sexual do trabalho. A tensão existente entre a realização do trabalho feminino dentro e fora de casa é pauta polêmica nas análises das sociedades capitalistas. O trabalho precursor de Heleieth Saffioti (1969) mostrou o processo de precarização do trabalho feminino e, por consequência, sua inferioridade a partir dos padrões que foram se estabelecendo ao longo do tempo.

No Brasil, as primeiras décadas do século XX foram marcadas por intenso debate sobre a participação política das mulheres, culminando com a conquista do sufrágio feminino em 1932. Nesse processo, a bióloga feminista Bertha Lutz cumpriu importante papel, principalmente por meio da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF) fundada em 1922.

Tal entidade foi criada para lutar pelos direitos civis, políticos, trabalhistas e educacionais das mulheres, cujas participantes, sob liderança de Bertha Lutz, estabeleceram bom trânsito político e capilaridade em vários estados da federação.

A proposta dessa pesquisa, ainda em andamento, é analisar as concepções de Bertha Lutz sobre o trabalho feminino e suas contribuições no debate sobre a legislação trabalhista brasileira, além de contextualizar sua figura no conturbado Brasil dos anos 1930.

### **Materiais e métodos**

A pesquisa, de caráter bibliográfico, teve como objetivo (com foco na trajetória biográfica de Bertha Lutz) analisar as concepções e os posicionamentos desta feminista histórica sobre o trabalho feminino e suas

ISSN: 25253611

VI Seminário sobre gênero:

“Educação, diversidades e práticas profissionais: diálogos interseccionais e (im) pactos sociais”

proposições na legislação brasileira quando esteve à frente da FBPF e como deputada federal. Buscamos compreender o debate sobre a regulamentação do trabalho feminino no Brasil nos anos que antecederam à promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943, em plena ditadura varguista do Estado Novo.

### **Resultados e Discussão**

A trajetória biográfica da bióloga Bertha Lutz é emblemática quanto às conquistas femininas pelos direitos políticos no Brasil. Filha da enfermeira inglesa Amy Fowler Lutz e do médico e cientista pioneiro da medicina tropical, Adolfo Lutz, a paulistana Bertha teve educação esmerada, realizando seus estudos secundário e superior na Europa, onde conheceu o movimento sufragista, o que a afetou profundamente (Marques, 2016a, p.161).

No contexto da Primeira Guerra Mundial, finalizou o ensino superior na Faculdade de Ciências da Sorbonne, em Paris, antes de voltar ao Brasil, em 1918.

Logo que retornou ao país, Bertha Lutz atuou em funções públicas como tradutora no Instituto Oswaldo Cruz, quando, em 1918, ingressou no setor de Zoologia desta entidade no Rio de Janeiro, então Distrito Federal, onde seu pai trabalhava. No ano seguinte inscreveu-se em um concurso para o cargo de secretária do Museu Nacional, sendo classificada em primeiro lugar, foi nomeada em setembro 1919, tornando-se a segunda mulher a ingressar nos quadros do serviço público brasileiro (Quadros, 2018, p.20). Também em 1919 fundou a Liga da Emancipação Intelectual da Mulher, por ocasião do movimento liderado pelo senador Leite Chermont a favor do voto feminino, apoiando e assumindo a liderança da campanha dele (Marques, 2016a p.162). Tal entidade foi o cerne da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino.

Assim, as ações lideradas por Bertha, atuando em várias frentes, proporcionaram visibilidade para a luta em prol do sufrágio feminino, reivindicações estas conquistadas pela FBPF, através de alianças estabelecidas; ela acreditava que as mulheres deveriam ter os mesmos espaços que os homens, sendo o voto feminino sua principal bandeira, alcançado em

1932. A partir de então, o foco das feministas foi promover o alistamento eleitoral das mulheres: elas poderiam votar e serem votadas. Envolvida com o tema do labor feminino, Bertha Lutz fundou em 1933 a União Profissional Feminina e a União das Funcionárias Públicas. Neste mesmo ano formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, sendo um avanço crucial para sua carreira (Marques, 2016a, p.65). Sobre esse contexto, Teresa Cristina Novaes Marques aponta:

As lideranças feministas que negociaram com Getúlio Vargas a franquia do voto apresentaram-se à cena política como porta-vozes das mulheres trabalhadoras e pressionaram o governo e o Congresso Constituinte (1933-1934) para assegurar a proteção da mulher trabalhadora nas seguintes situações: na maternidade (licença pós-parto e garantia de emprego após a gestação), igualdade salarial com os homens pelo mesmo trabalho realizado, igualdade de acesso a carreiras públicas por intermédio de concurso e fim das restrições ao trabalho de mulheres casadas (Marques, 2016b, p.672).

Assim, por meio da FBPF, as feministas fizeram verdadeiro *lobby* junto aos deputados constituintes. E certamente a visibilidade de Bertha a encorajou a participar do pleito eleitoral de outubro de 1934, quando se candidatou à câmara federal pela legenda do Partido Autonomista do Distrito Federal, representando a Liga Eleitoral Independente ligada ao movimento feminista. Nesta ocasião ela obteve a primeira suplência, e, em julho de 1936, passou a ocupar uma cadeira na câmara em virtude da morte do titular, o deputado Cândido Pessoa. Ela foi a segunda mulher a tomar posse como deputada federal no Brasil, após Carlota Pereira de Queirós (Marques, 2016a, p.26).

Como deputada federal Bertha ocupou mais um espaço no exercício de liderança em favor das mulheres. Em seu primeiro discurso como deputada, em 28 de julho de 1936, ela fez referência ao trabalho feminino, sendo a mulher “[...] metade da população, a metade menos favorecida. Seu labor no lar incessante e anônimo; seu trabalho profissional pobremente remunerado, e as mais das vezes seu talento é frustrado, quanto às oportunidades de desenvolvimento e expansão” (Cf. Marques, 2016a, p. 157).

Fica evidente que o tema estava em pauta no debate público, mas o poder executivo tomou para si tal contenda já no decorrer da primeira fase da Era Vargas, ou seja, durante o governo provisório (1930-1934). Por meio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado logo após a vitória da

chamada Revolução de 1930, o poder executivo, com o objetivo de harmonizar os interesses de patrões e operários, legislou sem obstáculos a maior parte das leis trabalhistas, inclusive a que regulamentava o trabalho feminino (Venâncio, 2001, p. 192).

A relativa rapidez na negociação e regulamentação do trabalho feminino pode ser relacionada à forma conciliatória estabelecida entre os mais diversos grupos sociais envolvidos com a questão. A proibição do trabalho noturno e os benefícios para os períodos de gravidez e amamentação eram pontos consensualmente aceitos, nesse momento, tanto pelo empresariado, que enfrentava problemas em relação à essas questões, quanto pelos operários, que viam com bons olhos a idéia de proteção à família (Venâncio, 2002, p. 195).

Assim, o decreto n. 21.417-A de 17 de maio de 1932 tornou-se a mais importante legislação no que tange ao trabalho feminino no período, de modo que o debate sobre o tema era pauta no contexto do sufrágio feminino e, por conseguinte, pauta das feministas da FBPF.

### **Considerações finais**

O panorama geral do mercado de trabalho do Brasil nos anos 1930, mostra que as mulheres eram maioria nos postos de trabalho na indústria têxtil e do vestuário, no magistério e, por óbvio, no serviço doméstico, mas representavam dez vezes menos o contingente de sindicalizados em relação aos homens trabalhadores (Marques, 2016b, p.670). O mercado laboral do país era, assim, fortemente marcado pela polarização de gênero: enquanto os homens eram a maioria no setor industrial, as mulheres, na mesma proporção, estavam em ocupações domésticas, de modo que o tema da regulamentação do trabalho desdobrava-se em múltiplas perspectivas.

Num contexto marcado pelo discurso modernizador, voltado para a necessidade de industrialização, os postos de trabalho ocupados pelos homens coadunavam com os ofícios considerados estratégicos para o desenvolvimento do país, enquanto as mulheres ocupavam postos de baixo prestígio social.

De fato, o tema do trabalho feminino foi largamente visitado pelo movimento operário e por atores da política institucional, mas que, por motivos diversos, a maior parte dos discursos concluiu pela ideia de proteção do trabalho feminino. Entre condenar o trabalho extra doméstico das mulheres de um lado, e, de outro, o discurso de valorização do mesmo (pois libertava as mulheres da

submissão masculina), a realidade era imutável: as mulheres eram parte da força de trabalho, o que exigia a regulamentação do seu trabalho (Venâncio, 2001, p.198). Entretanto, apesar de defender as mulheres da excessiva exploração do trabalho fabril, a legislação manteve-se nos limites da defesa de um tipo de família baseada na divisão “natural” dos papéis sociais.

Nesse contexto, como uma mulher da elite letrada, inserida numa família que lhe proporcionou esmerada formação intelectual, Bertha Lutz trilhou um caminho bem diferente da maioria das mulheres da sua classe social, já que não constituiu família e viveu intensamente sua militância. Sua atuação como deputada federal durou cerca de um ano e três meses, permanecendo até 10 de novembro de 1937, quando Getúlio Vargas, por meio de um golpe de Estado, implantou a ditadura do chamado Estado Novo que dissolveu todos os órgãos legislativos, além de implantar a censura e restringir as liberdades individuais.

Tem ficado evidente no decorrer desta investigação que as reivindicações da FBPF, para além da conquista do voto, também como fomentadora do debate sobre o trabalho feminino, foram muito mais efetivas, do ponto de vista da legislação propriamente dita, do que quando Bertha Lutz atuou no curto período como deputada federal. Afinal, em 1943 quando o governo Vargas estabeleceu a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passou a regular as relações de trabalho, a regulamentação do trabalho feminino não apresentou grandes novidades em relação à lei de 1932 (Venâncio, 2001, p. 195).

## Referências

- MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. **Bertha Lutz: Série, Perfis Parlamentares 73**, Brasília: Edições Câmara dos Deputados, 2016a.  
\_\_\_\_\_. A regulação do trabalho feminino em um sistema político masculino, Brasil: 1932-1943. **Estudos Históricos**, v. 29, n. 59, 2016b, p. 667-686.
- QUADROS, Raquel dos Santos. **Bertha Lutz e a construção de condições para a autonomia da mulher brasileira: trabalho, política e educação (1919-1937)**. 228f. Dissertação (Mestrado em educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá, 2018.
- SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Quatro Artes, 1969.
- VENÂNCIO, Gisele. Lugar de mulher é... na fábrica: Estado e trabalho feminino no Brasil (1910-1943). **História: Questões & Debates/UFPR**. n. 34, 2001, p. 175-200.